



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239031 - CMMN**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239031 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **CÂMARA M. DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mtro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURIJANE MA CUNHA, Presidente Interina da Câmara Municipal de Morada Nova, portador do RG nº 29.203-90, denominada "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.789.643/0001-7, com sede Avenida 1º nº 1116, Sala 1804, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.040-530, representada por ROCHA LANDIM, SÓCIO, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Rua Monsenhor Otavio de Castro, nº 170, apto 301, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente Termo, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20239031** – originário de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/202**, fundamentado no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto **CONTRATO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE ACESSO REMOTO, CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

2.1. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO Nº PE-003/2023** - por mais **12 (Doze) meses**, a contar do dia **03/04/2026** a **03/04/2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, sendo óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no princípio legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantagem econômica para a administração pública. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa



no edital ou ir convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

### CLÁUSULA 4 DO VALOR

4.1. O Valor presente contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
VI	CONTDE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMATIZADO ELETRÔNICO DE SISTEMA REMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COMPLETAS DE SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS	600,00	7.200,00

### CLÁUSULA 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da execução do presente contrato no exercício de 2024, correrão à conta do orçamento Câmara Municipal de Morada Nova para o referido exercício, sob a seguinte classificação Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento Municipal de Morada Nova; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de informática / Comunicação PJ; sub elemento: 3.3.90.40.11 – locação de serviços

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

### CLÁUSULA 6 DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Edital será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único, 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA 7 DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que revogadas por este instrumento.

E, por estarem lidos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova, 03 de Abril de 2026.

  
FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA  
PRESIDENTE INTERINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
CONTRATANTE

Rua J. Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE  
Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MORADA NOVA**  
A CASA DO POVO

SALOMAO ROCHA Assinado de forma digital  
LANDIM: [REDACTED] por SALOMAO ROCHA  
LANDIM:9 [REDACTED]  
[REDACTED] Dados: 2026.04.01 10:36:06  
-03'00'

COMISSAO DE LICITACAO  
436  
FLS. [REDACTED]

SALOMÃO ROCHA LANDIM  
FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA**

1. Almeida  
CPF Nº \_\_\_\_\_
2. José Leiria  
CPF Nº [REDACTED]